



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
SÉRGIO COSTA ANDRADE	393	3194-9367	SERGIO.ANDRADE@TRE-PE.JUS.BR

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

PCA 2024

Valor total previsto da aquisição: **R\$ 1.136.064,57**.

Para este fim, temos:

- **R\$ 361.450,26** já disponíveis no PCA 2024.
- Conforme Memorando Setrans (2461186) e planilha (2483906), estima-se que a alienação dos veículos a serem substituídos contribuirá com **R\$ 483.915,26**.
- De acordo também com os documentos supra mencionados, para integralizar o montante necessário é imprescindível acrescentar ao PCA um valor de **R\$ 774.614,31**. A liberação deste valor está em tramitação e, uma vez disponível, será solicitado o seu acréscimo no sequencial 179 do PCA, conforme Informação Sepor 5334 (2493871).

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de veículos novos com alienação de usados como parte do pagamento, para recomposição paulatina da frota do TRE-PE:

- 10 (dez) unidades de Veículos tipo Passeio de Serviço (minivan/suv compacto);
- 03 (três) unidades de Veículos tipo Sedãs de Representação;
- 01 (uma) unidade de Veículo tipo SUV de Representação (suv grande).

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	Veículo do tipo minivan/SUV compacto com as seguintes características:	4		471056	10	unidade

- Cor branca de fábrica;
- Zero quilômetro;
- Ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou 2024/2025;
- Flex (movido a gasolina e/ou etanol);
- 04 (quatro) portas;
- Motor turbo ou aspirado;
- potência mínima: Etanol = 111CV / Gasolina = 106CV;
- Torque mínimo 16,2 kgfm;
- Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades;
- Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora;
- Vidros, travas e retrovisores elétricos;
- alarme antifurto perimétrico;
- Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS;
- Central multimídia compatível com sistemas Android e IOS; e/ou equipamento de som com entrada USB originais de fábrica instalados pela montadora;
- Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros);
- Airbag para motorista e passageiros;
- Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros;
- Capacidade de carga de 475 litros;
- Entre-eixos de 2.620mm;
- Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei.

	Garantia mínima de 3 (três) anos.					
2	Veículo tipo sedã médio com as seguintes características: - Zero quilômetro; - Ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou 2024/2025; - Cor preta; - Capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros; - Motor com potência mínima de 150 cv; - Câmbio automático com, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; - Suspensão independente nas 4 (quatro) rodas; - Freios dianteiros e traseiros a disco; - Direção com assistência elétrica; - Rodas de liga leve e aro 17 ou superior; - Comprimento mínimo de 4.600 mm; - Distância entre-eixos mínima de 2.700 mm; - Capacidade do porta-malas de 440 litros, no mínimo; - Aceleração de 0-100 km/h inferior a 10 s; - Média de consumo urbano superior a 10 km/l e rodoviário superior a 13 km/l, quando abastecido à gasolina; - Sistema de frenagem antitravamento (ABS); - Controle de tração; - Controle de estabilidade; - Assistente de partida em rampa; - Sensores de estacionamento traseiros e dianteiros; 6 (seis) airbags, no mínimo; - Alarme antifurto perimétrico; - Câmera traseira para manobras;	4		486395	03	unidade

- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Cinto de três pontos para todos os ocupantes;
- Faróis com refletores duplos e regulagem de altura;
- Faróis de neblina;
- Repetidores laterais das luzes de direção;
- Travamento central das portas;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Ar condicionado digital e automático;
- Bancos revestidos em couro;
- Banco do motorista com ajuste de altura;
- Ajuste do volante em altura e profundidade;
- Apoio de braço central para o motorista;
- Apoio de braço central no banco traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Destravamento remoto do porta-malas;
- Luz no porta-malas;
- Luz de teto traseira;
- Alças de segurança no teto;
- Chave presencial;
- Sistema start-stop;
- Computador de bordo;
- Conexão USB;
- kit multimídia original de fábrica instalado pela montadora compatível com sistemas Android e IOS;

	• Película nos vidros laterais e traseiros que permita a passagem de luz no percentual mínimo admitido pelo Conselho Nacional de Trânsito-Contran; • Garantia mínima de 3 (três) anos.					
3	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) com as seguintes características: • Ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou 2024/2025; • Cor preta; • Tração 4x4; • Movido à Diesel; • 04 (quatro) portas; • Motor turbo diesel de 2.4 litros no mínimo; • potência mínima de 177CV; • Torque mínimo de 43,9 kgfm; • Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; • Direção com assistência elétrica; • Ar condicionado digital e automático; • Vidros, travas e retrovisores elétricos; • alarme antifurto perimétrico; • Bancos com revestimento em couro; • Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD. • Sensores de estacionamento traseiros e dianteiros; • Câmera traseira para manobras; • Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série com GPS; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiros;	4		0150682/0119	01	unidade

	• Capacidade do tanque de combustível de 68 litros no mínimo; • Capacidade de carga mínima de 586kg; • Entre-eixos de 2.745mm; • Pneus 265/60 R18 • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. • Garantia mínima de 3 (três) anos.					
--	---	--	--	--	--	--

Para todos os itens:

- 2.3.1** – Os veículos que serão alienados como parte do pagamento ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação dos mesmos, no período entre a data da publicação do edital no Diário Oficial da União, até um dia útil anterior à data do certame.
- 2.3.1.1** – Endereço e horário para realização de vistoria (veículos usados): Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE; de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
- 2.3.1.2** - Para agendamento de vistorias (veículos usados), contatar a Seção de Transportes do TRE/PE, no período das 8h às 14h, de segunda a sexta, através dos telefones (81) 3194-9365, 3194-9366 e 3194-9367.

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 1.136.064,57 (um milhão, cento e trinta e seis mil sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
--	---

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	NÃO SE APLICA
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	179

3. Motivação da Demanda

- Continuidade da política de renovação gradual da frota de veículos visando a atender as necessidades institucionais em face da constante e crescente demanda de deslocamentos na Região Metropolitana do Recife e interior do estado;
- Visa-se, também, oferecer maior conforto e mais segurança no transporte de servidores, autoridades e pequenos volumes de carga, levando-se em consideração que veículos novos tendem a apresentar menos defeitos;
- Substituição de alguns dos veículos que já apresentam sinais significativos de desgaste que afetam de forma crítica suas economicidade, confiabilidade e eficiência operacional;
- Modernização de parte da frota com a aquisição de veículos mais tecnológicos, seguros e confortáveis; com melhor rendimento e desempenho, sendo, desta forma, mais econômicos e menos poluentes;
- Utilização dos veículos a serem substituídos como parte do pagamento;
- O atual processo visa a aquisição de 10 (dez) veículos do tipo minivan/SUV compactoss, 03 (três) tipo sedã médio e 01 (um) tipo SUV grande.
- O Exercício de 2024 é ano eleitoral e, também, continuaremos com cadastramento biométrico, aumentando ainda mais a demanda por viagens para o interior do estado, portanto, veículos em perfeitas condições mecânicas oferecem maior segurança nas estradas.

4. Resultados Pretendidos

Considerando o contexto apresentado, a continuidade da política de renovação da frota de veículos torna-se crucial para atender às crescentes demandas de deslocamentos na Região Metropolitana do Recife e no interior do estado. Além disso, a modernização da frota proporciona maior conforto, segurança e eficiência operacional. Aqui estão alguns pontos a serem considerados:

1. **Atendimento às demandas institucionais:** a renovação da frota visa pretende atender às necessidades de deslocamento dos servidores, autoridades e transporte de pequenos volumes de carga, garantindo eficiência e confiabilidade nas operações.
2. **Conforto e segurança:** veículos mais novos certamente oferecem maior conforto e segurança, proporcionando condições adequadas para viagens de longa distância, especialmente considerando o aumento da demanda por viagens para o interior do estado.
3. **Eficiência operacional:** veículos em perfeitas condições mecânicas garantem uma operação mais eficiente, proporcionando, entre outras coisas, uma significativa redução no tempo de inatividade devido a defeitos mecânicos e um aumento da produtividade em todos os deslocamentos.
4. **Economia e sustentabilidade:** a modernização da frota com veículos mais tecnológicos e eficientes utilizando os substituídos como parte integrante do pagamento contribui para uma maior economia de combustível e redução das emissões de poluentes, alinhando-se com as preocupações ambientais e de sustentabilidade.
5. **Vantagem econômica:** A possibilidade de utilizar os veículos a serem substituídos como parte do pagamento dos novos proporciona uma vantagem econômica significativa, reduzindo os custos totais da renovação da frota e maximizando o retorno sobre o investimento.
6. **Ano eleitoral com recadastramento biométrico:** em um ano eleitoral, é fundamental garantir que os deslocamentos para o recadastramento biométrico e outras atividades relacionadas ao processo eleitoral sejam feitos de forma eficiente e segura, destacando a importância de veículos em perfeitas condições mecânicas.

Dessa forma, esta aquisição estratégica de novos veículos, incluindo minivans/SUVs compactos, sedãs médios e SUV grande, atenderá não apenas às necessidades imediatas de deslocamento, mas também irá contribuir para a eficiência, segurança e sustentabilidade das nossas operações presentes e futuras, especialmente em um ano eleitoral, com demandas adicionais de viagens e deslocamentos de toda sorte.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	3194-9367	sergio.andrade@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 22/03/2024, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELÁDIO ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Chefe de Seção em Exercício**, em 22/03/2024, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORDEIRO DUARTE, Analista Judiciário(a)**, em 22/03/2024, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2499883** e o código CRC **18BBB1AA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares**Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Renovação da frota de veículos do TRE-PE com alienação dos veículos usados como parte do pagamento:

- 06 (seis) unidades de Veículos tipo Passeio de Serviço (minivan/SUV compacto) - Serviço;
- 02 (duas) unidades de Veículo tipo SUV de Representação (SUV médio) - Autoridade.
- 01 (uma) unidade de Veículo tipo SUV de Representação (SUV grande) - Autoridade.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Transportes	SETRANS

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano Aquisição de 9 veículos - 2024 (2499883)

1.4. Requisitos do Objeto

Trata-se do pedido de renovação da frota de veículos do TRE-PE com alienação dos usados como parte do pagamento. Elencamos a seguir os requisitos do objeto com base na Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 58/2022:

- Continuidade da política de renovação gradual da frota de veículos visando atender às necessidades institucionais em face da constante e crescente demanda de deslocamentos na Região Metropolitana do Recife e interior do estado;
- Visa-se, também, oferecer maior conforto e mais segurança no transporte de servidores, autoridades e pequenos volumes de carga, levando-se em consideração que veículos novos tendem a apresentar menos defeitos;
- Substituição de alguns dos veículos que já apresentam sinais significativos de desgaste que afetam de forma crítica suas economicidade, confiabilidade e eficiência operacional;
- Modernização de parte da frota com a aquisição de veículos mais tecnológicos, seguros e confortáveis; com melhor rendimento e desempenho, sendo, desta forma, mais econômicos e menos poluentes;
- O Exercício de 2024 é ano eleitoral e, também, continuaremos com recadastramento biométrico, aumentando ainda mais a demanda por viagens para o interior do estado, portanto, veículos em perfeitas condições mecânicas oferecem maior segurança nas estradas.
- Os bens ofertados deverão ser novos (zero quilômetro) e regularizados perante o órgão estadual de trânsito em nome do TRE-PE, com a targeta das placas contendo a inscrição “Brasil”, conforme modelo adotado para veículos oficiais da União.
 - Por veículo “zero-quilômetro”, entenda-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.
- Deve ser permitida a participação tanto de concessionárias quanto de revendedoras multimarcas de veículos zero quilômetro na licitação em respeito aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade e a livre concorrência (Acórdão 1015/2022 TCU – Plenário). No mesmo sentido, o Acórdão 10125/2017-TCU-Segunda Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes).

1.5. Benefícios Esperados

Com a renovação da frota de veículos do TRE-PE, esperam-se os seguintes benefícios:

- **Atendimento às demandas institucionais:** a renovação da frota visa atender às necessidades de deslocamento dos servidores, autoridades e transporte de pequenos volumes de carga, garantindo eficiência e confiabilidade nas operações.
- **Conforto e segurança:** veículos mais novos certamente oferecem maior conforto e segurança, proporcionando condições adequadas para viagens de longa distância, especialmente considerando o aumento da demanda por viagens para o interior do estado. Dessa forma, os novos veículos, incluindo minivans/SUVs compactos, SUVs médios e SUV grande, atenderão não apenas às necessidades imediatas de deslocamento, mas também irá contribuir para a eficiência, segurança e sustentabilidade das nossas operações presentes e futuras, especialmente em um ano eleitoral, com demandas adicionais de viagens e deslocamentos de toda sorte.
- **Eficiência operacional:** veículos em perfeitas condições mecânicas garantem uma operação mais eficiente, proporcionando, entre outras coisas, uma significativa redução no tempo de inatividade devido a defeitos mecânicos e um aumento da produtividade em todos os deslocamentos.
- **Economia e sustentabilidade:** a modernização da frota com veículos mais tecnológicos e eficientes utilizando os substituídos como parte a integrante do pagamento contribui para uma maior economia de combustível e redução das emissões de poluentes, alinhando-se com as preocupações ambientais e de sustentabilidade.
- **Vantagem econômica:** A possibilidade de utilizar os veículos a serem substituídos como parte do pagamento dos novos proporciona uma vantagem econômica significativa, reduzindo os custos totais da renovação da frota e maximizando o retorno sobre o investimento.
- **Ano eleitoral com recadastramento biométrico:** em um ano eleitoral, é fundamental garantir que os deslocamentos para o recadastramento biométrico e outras atividades relacionadas ao processo eleitoral sejam feitos de forma eficiente e segura, destacando a importância de veículos em perfeitas condições mecânicas.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente demanda possui correlação ou interdependência com as seguintes contratações do TRE/PE:

- Seguro de frota - CT 50/2023 (2418459);
- Gerenciamento do abastecimento e manutenção da frota - CT 20/2019 (1066548);
- Prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 25 (vinte e cinco) postos vinculados à categoria motorista - CT 05/2022(2040737).

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	179

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

- Para o planejamento dessa contratação foram analisadas, pela equipe, as soluções existentes no mercado para atendimento da demanda proposta no DOD - doc. 2499883 , que é a modernização da frota de veículos do órgão visando a crescente demanda por transporte de pessoas e materiais existente.
 - Para tanto, o integrante demandante SETRANS demonstrou através de estudos que é mais vantajoso para administração manter a frota própria, mesmo considerando os custos de licenciamento, seguro obrigatório, seguro de frota, despesas com manutenção veicular (peças e serviços) e aquisição para a renovação paulatina dos veículos (com alienação dos veículos usados) do que realizar locação de veículos nos moldes apresentados (Relatório anexo ao ETP 2511246) - SEI 0011205-70.2021.6.17.8000.
 - Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 03/2008 e Portaria 2067/2021, apresentamos uma fundamentação abrangente e robusta para justificar a substituição desses 09 (nove) veículos da nossa frota, por meio de aquisição, conforme detalhado a seguir:
1. **Planejamento Estratégico e Sustentabilidade Financeira:**
 - A substituição dos veículos alinha-se a um planejamento estratégico de longo prazo. Investir na renovação da frota resultará em economias substanciais a médio e longo prazo, compensando eventuais despesas não previstas no curto prazo.
 2. **Eficiência Operacional e Redução de Custos:**
 - A substituição imediata dos veículos proporcionará ganhos significativos em eficiência operacional, minimizando os custos frequentes de manutenção dos veículos atuais. A frota renovada contribuirá para a otimização dos recursos públicos.
 3. **Riscos Associados à Continuidade da Frota:**
 - Postergar a substituição dos veículos apresenta riscos à continuidade da frota, comprometendo a prestação de serviços essenciais. A manutenção constante e os possíveis períodos de indisponibilidade dos veículos atuais podem resultar em custos inesperados e impactos negativos na eficiência dos serviços públicos.
 4. **Adequação aos Padrões de Segurança e Sustentabilidade:**
 - A substituição imediata permitirá a adequação da frota aos padrões de segurança mais recentes, reduzindo os riscos associados a tecnologias obsoletas. Além disso, a introdução de veículos mais sustentáveis alinhará a frota às diretrizes ambientais, demonstrando comprometimento com a sustentabilidade.
 5. **Negociação Favorável e Oportunidades de Mercado:**
 - A antecipação da substituição pode possibilitar negociações mais favoráveis, aproveitando oportunidades de mercado, descontos ou condições especiais oferecidas por fornecedores. Isso contribuirá para maximizar o retorno do investimento e minimizar os custos totais associados à renovação da frota.
 6. **Utilização dos Veículos Atuais como Parte do Pagamento:**
 - Propomos que os veículos a serem substituídos sejam incorporados como parte do pagamento para a aquisição dos novos. Essa estratégia não apenas reduzirá os custos diretos da renovação, mas também maximizará o valor da transação, alinhando-se à eficiência financeira.

Inicialmente, foi determinado através do Despacho DG 4344 (2617621) a aquisição dos seguintes veículos:

- Item 1 - 06 (seis) veículos do tipo minivan/SUV compacto;
- Item 2 - 01 (um) veículo tipo sedã médio;
- Item 3 - 01 (um) veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) grande porte; e
- Item 4 - 01 (um) veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) médio porte.

Contudo, com a redução dos 10 (dez) veículos originais, para 9 (nove) unidades, após análise do Mercado e da verificação do preço dos veículos novos a serem adquiridos a EPC entende ser mais vantajoso para o TRE-PE a aquisição de:

- Item 1 - 06 (seis) veículos do tipo minivan/SUV compacto;
- Item 2 - 02 (dois) veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) médio porte.
- Item 3 - 01 (um) veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) grande porte.

Uma vez que o orçamento disponibilizado permite tal aquisição, veículos sedãs médios, só existem atualmente no Mercado dois modelos, enquanto os SUV's médios, há uma oferta maior de modelos, além do fato destes últimos serem veículos mais adequados ao interior do estado, bem como mais adequados, também, ao enfrentamento dos frequentes alagamentos ocorridos em Recife e Região Metropolitana, que limitam muito o uso de veículos sedãs, que não têm altura suficiente para enfrentar alagamentos.

A incorporação de veículos como forma de pagamento em licitações traz benefícios significativos em termos de economia processual e uso eficiente de recursos financeiros. Ao realizar apenas um pregão eletrônico para adquirir e alienar veículos, há uma redução substancial nos custos administrativos e operacionais associados ao processo de licitação, economizando tempo e recursos da equipe. Além disso, a vantagem de utilizar menos recursos financeiros para aquisição dos novos veículos é notável, pois o Tribunal precisará apenas desembolsar a diferença entre o valor dos veículos novos e o valor dos veículos alienados, otimizando o uso dos recursos disponíveis e garantindo uma gestão financeira mais eficaz. Essa abordagem não só simplifica os procedimentos, mas também permite uma modernização gradual da frota de veículos, alinhando-se às melhores práticas de gestão.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se, de forma conclusiva, e em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**, que a aquisição dos bens desse processo com alienação dos veículos usados, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa economicamente para os interesses do TRE-PE.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A aquisição pretendida de 06 (seis) veículos do Grupo **Passeio de Serviço** (veículo do tipo minivan/SUV compacto), **02** do Grupo **SUV Médios** (veículo tipo SUV médio) e **01** do Grupo **SUV de Representação** (veículo do tipo SUV grande), conforme justificativas apontadas no Item 1.8 deste ETP.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Qt

1	Veículo do tipo minivan/SUV compacto com as seguintes características: • Cor branca de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação/modelo 2024/2025; • Flex (movido a gasolina e/ou etanol); • 04 (quatro) portas; • Motor turbo ou aspirado; • Potência mínima: Etanol = 111CV / Gasolina = 106CV; • Torque mínimo 16,2 kgfm; • Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos; • Alarme antifurto perimétrico; • Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS; • Central multimídia compatível com sistemas Android e IOS; e/ou equipamento de som com entrada USB originais de fábrica instalados pela montadora; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiros; • Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros; • Capacidade de carga de 475 litros; • Entre-eixos de 2.620mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. • Garantia mínima de 3 (três) anos.	20GP	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	471056 Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.3 L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima De 100 CV, Capacidade Tanque Combustível: Mínimo De 48 L, Capacidade Porta-Mala: Mínima 280 Lts L, Quantidade Passageiro: 5 , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal , Opcionais: Alarme E Protetor De Câncer , Cor: Branca , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica MATERIAL Unidade Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.
2	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) médio com as seguintes características: • Ano de fabricação/modelo 2024/2025; • Cor preta; • Movido à gasolina ou gasolina/etanol (flex); • 04 (quatro) portas; • potência mínima de 165CV; • Torque mínimo de 20,8 kgfm; • Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; • Direção com assistência elétrica ou hidráulica; • Ar condicionado digital e automático; • Vidros, travas e retrovisores elétricos; • alarme antifurto perimétrico; • Bancos com revestimento em couro; • Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD. • Sensores de estacionamento traseiros; • Câmera traseira para manobras; • Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista e mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiros; • Capacidade do tanque de combustível de 47 litros no mínimo; • Capacidade de carga mínima de 440 litros; • Entre eixos de 2.607mm; • Pneus 225/50 R18 • Equipado com jogo de tapetes em borracha/carpete, além de todos os itens de segurança determinados por lei. • Garantia mínima de 3 (três) anos.	20 GP	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	606202 Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicomcombustível Cilindrada Mínima: 1.300 CM3 Potência Mínima Motor: 170 CV Capacidade Passageiro: 5 Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica Tipo Tração: 4x2 Carga Útil: 650 KG Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio Capacidade Tanque Combustível: 45 L Quantidade Portas: 4 Acessórios: Puxador De Reboque Removível Transmissão: Automática. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.
3	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) grande com as seguintes características: • Ano de fabricação/modelo 2024/2025; • Cor preta; • Tração 4x4; • Movido à Diesel;	20GP	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	469936 Automóvel Tipo Motor: Mínimo 2.5 L Quantidade Portas: 4 UN Tipo Combustível: Diesel Potência: 175 CV

• 04 (quatro) portas; • Motor turbo diesel de 2.4 litros no mínimo; • Potência mínima de 177CV; • Torque mínimo de 43,9 kgfm; • Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; • Direção com assistência elétrica; • Ar condicionado digital e automático; • Vidros, travas e retrovisores elétricos; • alarme antifurto perimétrico; • Bancos com revestimento em couro; • Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD. • Sensores de estacionamento traseiros e dianteiros; • Câmera traseira para manobras; • Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série com GPS; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiros; • Capacidade do tanque de combustível de 68 litros no mínimo; • Capacidade de carga mínima de 586kg; • Entre-eixos de 2.745mm; • Pneus 265/60 R18 • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. • Garantia mínima de 3 (três) anos.			Quantidade Passageiro: 5 UN Tipo Câmbio: Automático Modelo: Suv Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal Cor: Preta Características Adicionais: Com Cubiculo, Tracção 4 X 4 Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.
---	--	--	---

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 18/04/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.10.2 - Descrição dos Materiais a serem Alienados

Informações detalhadas sobre os veículos a serem alienados:

VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Space Fox 1.6	KJA-2B46	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 159.695 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z9D4206333 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$25.029,92
Space Fox 1.6	PGT-3055	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 101.310 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z7E4038306 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$26.835,28
Space Fox 1.6	PGT-2G65	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 127.034 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol

		Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z6E4038314 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$27.378,48
Space Fox 1.6	PGT-2I55	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 148.294 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z5E4038448 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$27.321,88
Space Fox 1.6	PGT-2I95	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 155.695 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z1E4038821 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$27.304,08
Space Fox 1.6	PGT-5086	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 128.884 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z6E4039205 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$27.373,28
Renault Fluence 2.0	PEK-6897	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 98.923 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 8A1LZBW26DL466800 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$24.280,87
Peugeot 408 2.0	PDQ-8H43	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2015 Quilometragem em 01/04/2024 = 56.349 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 8AD4DRFJUG022400 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 33.560,29
GM Trailblazer 2.8	PGX-0834	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2017 Quilometragem em 01/04/2024 = 129.284km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BG156MK0HC438436 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões. O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$120.083,59

- 1.10.2.1** – Os veículos que serão alienados como parte do pagamento ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação dos mesmos, no período entre a data da publicação do edital noPortal Nacional de Compras Públicas(PNCP), até um dia útil anterior à data do certame.
- 1.10.2.2** – Endereço e horário para realização de vistoria (veículos usados): Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE; de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- 1.10.2.3** - Para agendamento de vistorias (veículos usados), contatar a Seção de Transportes do TRE/PE, no período das 8h às 13h, de segunda a sexta, através dos telefones (81) 3194-9366 e 3194-9367.
- 1.10.3** - Conforme determina o art. 10, do Decreto n.º 9.373/2018, a avaliação dos usados foi realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS criada através da Portaria 613/2024 - doc. 2654269.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luís Fernando Cavalcanti Costa	Seção de Compras

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide:

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Veículos Automotores 2024 (2628377)
- Relatório SEAGED e Relatório SEAGED - Complementação (2664280) 2654527
- Formulário de cotação e respostas dos fornecedores - doc. 2521998 2522000 2528802 2522013 2618918 2619443
- Relatório Banco de Preços - doc. 2540674 2620020 2620023 2620033 2620041 2620044 2620055 2620076 2620081 2620082 2620086 2620088
- Preços de INTERNET - doc. 2520735 2520738 2520748 2521998 2522000 2619460 2619472 2619515

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Veículos Automotores 2024 (2628377).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA

Para veículos novos:

- Metodologia aplicada à Pesquisa de Preços/Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos para cada item, para **aquisição de veículos (tipo Passeio, tipo Sedã e SUV médio e grande)**, por meio de Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei 14.133/2021, com base nos parâmetros regulamentados nos incisos I a IV, art. 5º da IN nº 65/2021;
 - Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021) por meio de pesquisa no site contratado por este Tribunal, Banco de Preços;
 - Para as referidas consultas utilizamos como “chaves” os códigos CATMAT’s descritos no ETP 2618520, utilizamos ainda a especificação de cada veículo como parâmetro, tomando como limite de referência de preços, os últimos 12 meses. Cumpre destacar que a ferramenta Banco de Preços puxa todos os dados das plataformas “Painel de Preços” e outras tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica, que realizam licitações públicas; Anexo Preços Públicos (2540674)
 - Destacamos ainda que foram consultados preços de internet (parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65/2021). Em cumprimento ao art. 4º da referida IN, descartamos os preços coletados, visto que não foi possível calcular o frete;
- Pesquisa de Preços Internet - Item 1 (2520735)
- Pesquisa de Preços Internet - Item 2 (2520735 2520738 2520748 2521998 2522000 2619460 2619472 2619515)
- Pesquisa de Preços Internet - Item 3 (2520748)
- Pesquisa de Preços Direto com Fornecedor -Proposta ALIANÇA (2522000)
- Pesquisa de Preços Direto com Fornecedor - Proposta Pedragon (2521998)
- Pesquisa de Preços Direto com Fornecedor - Cotação Murai - Eclipse Cross (2618918)
- Pesquisa de Preços Direto com Fornecedor - Cotação Fiori Jeep (2619443)
-
- Já com relação ao parâmetro IV do art. 5º da IN 65/2021, mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível especialmente para que a cesta de preços seja robusta, homogênea e fidedigna com a realidade de mercado, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) com um total de 15 (quinze) empresas do ramo, destas, 11 (onze) responderam à cotação. Dos preços coletados, em cumprimento ao Parecer 465/2018 da ASSDG, utilizamos 5 preços para composição da média, 1 para o item 2, 1 para o item 3 e 3 para o item 4, descartamos os demais preços por aumentarem a média final;
- Pesquisa de Preços Direto com Fornecedor - Proposta Pedragon (2521998)
- Pesquisa de Preços Direto com Fornecedor -Proposta ALIANÇA (2522000)
- Pesquisa de Preços Direto com Fornecedor - Cotação Murai - Eclipse Cross (2618918)
- Pesquisa de Preços Direto com Fornecedor - Cotação Fiori Jeep (2619443)
- Anexo 8 Toyolex (2528802)
- E-mail com envio da Solicitação de Orçamento (2522013, 2618432)
-
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como de acordo com o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça;
 - Finalmente, lançamos, na planilha de cálculo, os valores encontrados na pesquisa de preços, considerando a homogeneidade dos preços obtidos para os itens pesquisados, que resultaram em coeficientes de variação inferiores a 25%, assim sendo, utilizamos, para todos os itens, o preço unitário de referência da média.

Para os Veículos Usados como parte do pagamento:

Como ocorrido em certames anteriores de mesma natureza, observamos que os preços ofertados pelas empresas que tiveram interesse em avaliar os veículos usados do TRE/PE estão aquém da cotação da FIPE apresentada nos documentos 2525185 e 2525188, que sugere valores muito acima dos ofertados pelas concessionárias consultadas como preço de venda do veículo ao consumidor final. Acreditamos que isto se deva ao fato de os carros que propomos alienar já serem bastante rodados, além da(s) empresa(s) que vencer(em) o certame ter(em) despesas outras com transferência, pagamento de impostos dos quais somos isentos (IPVA), etc.

No arquivo anexo, Planilha Memória de Cálculo (2540946), constam os valores, por veículo e por fonte de informação, que balizaram a sugestão dos preços individuais de alienação. Na primeira tabela do referido arquivo, aba "Valores_mínimos", constam os valores da tabela FIPE com e sem depreciação de 20% (de acordo com orientações da matéria da revista Quatro Rodas - 2525238) e demais valores pesquisados para gerar o valor mínimo de alienação de cada veículo como os atualizados no sistema patrimonial ASI, os apresentados pelas concessionárias Pedragon e Murai e os encontrados no site <https://www.kbb.com.br/>, que leva em conta, também, a quilometragem rodada por cada veículo, o que entendemos ser uma boa cesta para a definição dos preços mínimos aceitáveis para os veículos a serem alienados, que são a média daqueles pesquisados nas fontes acima informadas e estão descrito na tabela abaixo.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Valor Mínimo Aceito em R\$	Valor Mínimo Aceito por Item R\$
1	VW Spacefox	KJA-2B46	25.029,92	161.242,92
	VW Spacefox	PGT-3055	26.835,28	
	VW Spacefox	PGT-2G65	27.378,48	
	VW Spacefox	PGT-2I55	27.321,88	
	VW Spacefox	PGT-2I95	27.304,08	
	VW Spacefox	PGT-5086	27.373,28	
2	Renault Fluence	PEK-6897	24.280,87	57.841,16
	Peugeot 408	PDQ-8H43	33.560,29	
3	GM Trailblazer	PGX-0834	120.083,59	120.083,59
TOTAL			339.167,67	339.167,67

1.12.3. Valor Estimado Obtido

1.12.3.1 - Valor Estimado Obtido - Veículos Novos:

Item	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado c/ a alienação dos usados	Valor Total Net para a Aquisição
1	Veículo do tipo minivan/SUV compacto com as seguintes características: - Cor branca de fábrica; - Zero quilômetro; - Ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou 2024/2025; - Flex (movido a gasolina e/ou etanol); 04 (quatro) portas; - Motor turbo ou aspirado; - potência mínima: Etanol = 111CV / Gasolina = 106CV; - Torque mínimo 16,2 kgfm; - Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; - Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; - Vidros, travas e retrovisores elétricos; - alarme antifurto perimétrico; - Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS; - Central multimídia compatível com sistemas Android e IOS; e/ou equipamento de som com entrada USB originais de fábrica instalados pela montadora; - Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); - Airbag para motorista e passageiros; - Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros; - Capacidade de carga de 475 litros; - Entre-eixos de 2.620mm; - Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. - Garantia mínima de 3 (três) anos.	R\$ 123.342,50	06	R\$ 740.055,00	R\$ 161.242,92	R\$ 578.812,08
2	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) médio com as seguintes características:	R\$ 198.195,00	02	R\$ 396.390,00	R\$ 57.841,16	R\$ 338.548,84

	- Ano de fabricação/modelo 2024/2025; - Cor preta; - Movido à Gasolina/Etanol ou Gasolina; 04 (quatro) portas; - potência mínima de 165CV; - Torque mínimo de 20,8 kgfm; - Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; - Direção com assistência elétrica ou hidráulica; - Ar condicionado digital e automático; - Vidros, travas e retrovisores elétricos; - alarme antifurto perimétrico; - Bancos com revestimento em couro; - Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD. - Sensores de estacionamento traseiros; - Câmera traseira para manobras; - Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série; - Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista e mais 04 passageiros); - Airbag para motorista e passageiros; - Capacidade do tanque de combustível de 47 litros no mínimo; - Capacidade de carga mínima de 440 litros; - Entre eixos de 2.607mm; - Pneus 225/50 R18 - Equipado com jogo de tapetes em borracha/carpete, além de todos os itens de segurança determinados por lei. - Garantia mínima de 3 (três) anos.					
3	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) com as seguintes características: - Ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou 2024/2025; - Cor preta; - Tração 4x4; - Movido à Diesel; 04 (quatro) portas; - Motor turbo diesel de 2.4 litros no mínimo; - potência mínima de 177CV; - Torque mínimo de 43,9 kgfm; - Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; - Direção com assistência elétrica; - Ar condicionado digital e automático; - Vidros, travas e retrovisores elétricos; - alarme antifurto perimétrico; - Bancos com revestimento em couro; - Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD. - Sensores de estacionamento traseiros e dianteiros; - Câmera traseira para manobras; - Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série com GPS; - Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista e mais 04 passageiros); - Airbag para motorista e passageiros; - Capacidade do tanque de combustível de 68 litros no mínimo; - Capacidade de carga mínima de 586kg; - Entre-eixos de 2.745mm; - Pneus 265/60 R18 - Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. - Garantia mínima de 3 (três) anos.	R\$ 390.369,83	01	R\$ 390.369,83	R\$ 120.083,59	R\$ 270.286

TOTAL PARCIAL	R\$ 1.526.814,83	R\$ 339.167,67	R\$ 1.187.64
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 1.187.647,16 (um milhão, cento e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centav		

Tabela de valores mínimos aceitos pelos veículos usados a serem alienados à licitante vencedora, como parte do pagamento para cada item:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Valor Mínimo Aceito em R\$	Valor Mínimo Aceito por Item R\$
1	VW Spacefox	KJA-2B46	25.029,92	161.242,92
	VW Spacefox	PGT-3055	26.835,28	
	VW Spacefox	PGT-2G65	27.378,48	
	VW Spacefox	PGT-2I55	27.321,88	
	VW Spacefox	PGT-2I95	27.304,08	
	VW Spacefox	PGT-5086	27.373,28	
2	Renault Fluence	PEK-6897	24.280,87	57.841,16
	Peugeot 408	PDQ-8H43	33.560,29	
3	GM Trailblazer	PGX-0834	120.083,59	120.083,59
TOTAL			338.089,78	339.167,67

- R\$ 161.242,92 para o lote de veículos que serão dados como pagamento para o item 1;
- R\$ 57.841,16 para o lote de veículos que serão dados como pagamento para o item 2;
- R\$ 120.083,59 para o lote de veículos que serão dados como pagamento para o item 3;
- Memória de cálculo no arquivo anexo - 2654527 2664280

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto para o SEQ. 179 do PCA 2024 é de R\$ 361.450,26 e, portanto, insuficiente para efetuar a aquisição. Sendo assim, procedemos com a solicitação de pedido de acréscimo de valor de despesa que foi devidamente aprovado pelo COGEST (Ata de Reunião nº 19/2024 - doc. 2656912).

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A aquisição será processada por meio de **Pregão Eletrônico Convencional** regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

2.1.1 Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação

As políticas públicas nacionais têm incentivado a produção e aquisição de veículos automotivos no Brasil com o propósito de contribuir para a economia do país. Contudo, do ponto de vista da Saúde Ambiental, o aumento da motorização individual traz consequências importantes, uma vez que a concentração de poluentes atmosféricos tem crescido rapidamente nas regiões metropolitanas do Brasil, gerando impactos no ambiente e na saúde das populações exposta.

2.1.2 Medidas mitigadoras

A edição 2022 do Relatório da Frota Circulante, do Sindipeças e Abipeças, mostra que a idade média dos automóveis leves brasileiros é de 10 anos e 5 meses – número que a posiciona como a mais velha em 26 anos.

Os veículos mais antigos emitem mais poluentes devido ao gradativo aperto nos limites de emissão para veículos novos ao longo dos anos exigido pelo Programa Nacional de Controle de Emissões Veiculares, o Proconve. Ou seja, os fabricantes de veículos são exigidos a colocar no mercado gerações de veículos cada vez menos poluentes de período em período, isso acontece desde a virada dos anos 80 para os anos 90. Além disso, as emissões poluentes de qualquer veículo aumentam com a sua idade, o que é chamado de deterioração de emissões, mesmo considerando a manutenção adequada do veículo. Isso acontece em razão do desgaste dos elementos ativos dos catalisadores. Portanto, mesmo sendo necessário adquirir veículos novos para a frota, esta já é por si só uma ação mitigadora de impactos ambientais.

Outras medidas a serem tomadas são:

- Dirigir de forma sustentável, praticando a economia de combustível. Pequenas práticas, como não acelerar e frear bruscamente, respeitar a troca de marchas, evitar de levar muito peso no carro e usar o ar condicionado com moderação promovem um menor gasto de combustível, o que contribui para a sustentabilidade do meio ambiente e a promoção da responsabilidade ambiental dos órgãos com frota de veículos;
- Otimização das rotas planejando rotas mais eficientes, evitando congestionamentos e minimizando a distância percorrida pelos veículos. Além de reduzir o impacto no meio ambiente, ainda ajuda a melhorar as operações, melhorando a performance nas entregas;
- Manutenção adequada e planejada: A manutenção preventiva é fundamental para garantir que os veículos da frota operem com eficiência e minimizem a emissão de poluentes. A manutenção regular de pneus, freios, filtros de ar e outros componentes críticos do veículo pode ajudar a reduzir o consumo de combustível e melhorar a eficiência da frota como um todo, prolongando sua vida útil de maneira eficiente e inteligente. Neste sentido, é primordial que o gestor realize um bom planejamento de manutenção veicular, programando corretamente os períodos de reparos e trocas de peças da frota.

Os impactos de uma frota sustentável são sempre benéficos e quando se trata das vantagens que o órgão terá ao adotar medidas que tornam a **frota sustentável**, podemos elencar **otimização das operações, direção mais respeitosa, redução de custos com combustível e manutenção dos veículos**. De forma geral, a estratégia de sustentabilidade para frotas é importante para a gestão e produtividade do órgão público, bem como para o meio ambiente.

2.1.3 A presente contratação segue às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023** , que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis:** Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis

- **Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos:** Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

2.2.2. Critérios Ambientais

2.2.2.1 Critérios Gerais:

- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

2.2.2.2 Critérios específicos a serem inseridos no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

- O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado:
 - Que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.
 - Que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22 de dezembro /21 e legislação correlata. Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Agente de Contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
 - Vide FTE-Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

2.2.2.3 Critérios específicos incluídos na especificação do objeto:

- **Só Será admitida a oferta de veículo automotor:**
 - Para o item 1, que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
 - Para o item 2, tendo em vista que o atual mercado de SUVs médios possui, entre os concorrentes o Mitsubishi Eclipse Cross que é movido exclusivamente à gasolina - admitir-se-á que os veículos utilizem combustível renovável etanol, mediante tecnologia flex, ou somente combustível fóssil gasolina, assegurando, dessa forma, a participação no certame do automóvel da Mitsubishi, não cerceando, assim, a competição;

OBSERVAÇÃO:

Quanto à providência a ser tomada constante do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023** - página 285, a SETRANS faz as seguintes considerações para sua NÃO APLICAÇÃO na presente aquisição do **item 3**:

"1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

"Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável XXXX(etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998."

Conforme já tratado nos autos do SEI 0037789-48.2019.6.17.8000 - Informação 2981 - Setrans (1105612) e científicas pela AGS na Informação 3204 (1110103):

1. Sobre o terceiro tópico da informação da AGS - "Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 191; Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41)", informamos o que segue:

a) No Brasil, não existe veículo elétrico, movido a gás natural ou movido exclusivamente a biodiesel nas categorias SUV e Pickup. Verificar os seguintes documentos acostados - **Versões Amaro** 1107743 apenas veículos movidos à diesel, **Versões GM S-10** 1107746, apenas versões à diesel e flex, **Versões FORD RANGER 1107749**, apenas versões diesel (3.2 e 2.2 diesel duratorq), **Versões TOYOTA SW4** 1107753 e **Versões TOYOTA HILUX 1107754**, apenas versões diesel e flex, **Versões Mitsubishi L200 1107756** e **Versões Mitsubishi Pagero Sport 1107757**, apenas versões diesel. Logo, caso seja especificado como combustível eletricidade, gás natural veicular ou biodiesel, **estaremos inviabilizando o certame**;

b) Pelas pesquisas realizadas pela Setrans, **biodiesel** é oferecido no mercado como percentual de acréscimo no diesel fóssil, apresentando a nomenclatura B2, B3, B11, etc., onde a numeração se refere ao percentual de biodiesel presente no diesel comum (1105655; 1105658); ademais, uma vez que o biodiesel puro ainda não está presente nos postos de abastecimento, os veículos do TRE/PE são abastecidos com Diesel S-10, que contém menos concentração de enxofre e, consequentemente, poluem menos (1105656). Todos os veículos novos ofertados no mercado são abastecidos com diesel S-10;

c) Pickups e SUVs com motor Flex **não são recomendadas pelas revistas especializadas para a utilização que fazemos das mesmas aqui no TRE/PE (quilometragem mensal percorrida, muita utilização em viagens, transporte de cargas, etc.)** - ver matérias acostadas de comparação entre as duas motorizações:

1107772:

"Finalidade e revenda

Os motoristas devem considerar também o uso que será feito do veículo. Se a intenção é transportar cargas mais pesadas ou ir ao campo, **o bloco apenas a combustível fóssil é a opção mais indicada**. Isso porque ele entrega uma maior força e robustez, o que resulta em **menos manutenção**. Agora, se o objetivo é rodar só na cidade, as flexíveis podem representar a melhor escolha, porque há menos necessidade de tração e de torque no asfalto"

1107773:

"(...)

O principal benefício, porém, fica por conta da eficiência. De acordo com dados, um carro a diesel consegue entregar um consumo de combustível de 15 a 20% menor que um modelo movido somente a gasolina (...)"

Os carros movidos a diesel possuem torque muito maior do que os veículos flex, proporcionando maior eficiência, inclusive no caso de necessidade de fuga, sabendo que a SUV será carro de representação e as Pickups poderão ser utilizadas pela ASSEG para escolta do presidente do TRE-PE em viagens ao interior de Pernambuco e fora dele; além disso, **nem todas as marcas oferecem veículos Flex nas categorias a serem licitadas, o que poderia limitar bastante a participação de empresas no certame**, a exemplo da Amarok (VW), Ranger (Ford), L200 e Pajero Sport (ambas da Mitsubishi) - Catálogos anexos, já citados acima.

1107775:

"Tão importante quanto entender o que é torque é saber como ele influencia o comportamento do carro. Um modelo que gera muita força em baixas rotações proporciona agilidade. É isso que mais interessa no trânsito urbano, onde arrancar e retomar velocidade rapidamente é fundamental. Por outro lado, um veículo com pouco torque, ou no qual essa grandeza esteja concentrada em altos giros, tende a ser moroso para sair da imobilidade e para reagir ao comando do acelerador.

(...)

Quando desenvolvem um carro de passeio, os fabricantes procuram obter boa proporção entre potência e torque. Geralmente, as duas grandezas andam juntas, mas, dependendo da situação, a ênfase pode estar mais em uma que em outra. Em modelos esportivos, por exemplo, feitos para atingir altas velocidades, a prioridade é a potência. Já num veículo off-road, é essencial ter torque em abundância para vencer obstáculos. O mesmo ocorre em picapes, que precisam de força para locomover o peso da carga."

d) De acordo com a matéria (1107778) de comparação de consumo entre a Pickup S10 motor flex e motor a diesel, pode-se observar maior autonomia para aquela movida a diesel, significando menos paradas para abastecimento durante o deslocamento;

"Outra vantagem é a boa autonomia: com um tanque de 76 l dá para rodar quase 800 km." (pág. 5)

e) Cálculos realizados pela Setrans demonstram que **os veículos movidos a diesel são mais econômicos** que aqueles com motor Flex utilizando o biocombustível Etanol. Encaminhamos uma tabela de comparação de custos com combustível entre diesel e etanol (biocombustível) - 1107780. A mesma matéria informada no item anterior 1107778, demonstra uma economia para veículos a diesel em comparação com os de motor flex (observar gráfico na pág. 4), inclusive indicando que para o regime de trabalho com utilização do veículo se deslocando acima de 2.000km/mês, caso do TRE-PE, o movido a diesel é o mais indicado.

"Tendo esses números como base, simulação mostra que quem roda mil km por mês em estradas vai gastar R\$ 264,15 na picape diesel e 425 reais na flex. Descontando os 205 reais de juros obtidos na poupança, o gasto mensal é de 220 reais, abaixo dos R\$ 264,15 do gasto com diesel. Ou seja: quem roda até essa quilometragem por mês pode optar pela flex. Mas a partir daí as vantagens são da diesel: quem anda 2 mil km por mês vai desembolsar R\$ 528,30 reais na diesel e R\$ 851,06 na flex. Na simulação de 3 mil km mês, a diesel gasta R\$ 792,45 e, a flex, R\$ 1.276,59."

f) Podemos observar, ainda, que diversos órgãos públicos federais adquiriram muito recentemente veículos tipo pickup e SUV movidos à diesel, senão vejamos (Fonte: Pesquisa no sistema Banco de Preços):

- **TRE-MA** - Detalhes da licitação - página 2 - 1107916, observamos que a aquisição foi realizada em **17/12/2019**. Proposta vencedora - página 2 - 1107920, observamos que o vencedor ofertou uma pickup movida a diesel.
- **Ministério do Desenvolvimento Regional - Codevasf** - Detalhes da licitação - página 2- 1107953, observamos que a aquisição foi realizada em **11/12/2019**. Proposta vencedora - página 2 -1107954, observamos que o vencedor ofertou uma pickup movida a diesel.
- **Ministério do Desenvolvimento Regional - Codevasf** - SUV. Detalhes da licitação - página 2- 1107981, observamos que a aquisição foi realizada em **11/11/2019**. Proposta vencedora - página 2 -1107954, observamos que o vencedor ofertou uma SUV movida a diesel.
- **Ministério da Defesa**. Detalhes da licitação - página 2- 1107995, observamos que a aquisição foi realizada em **05/12/2019**. Proposta vencedora - página 2 -1107999, observamos que o vencedor ofertou uma pickup movida a diesel.
- **Ministério da Saúde**. Edital da licitação - página 1- 1108026, observamos que a aquisição foi realizada em **16/01/2020**. Proposta vencedora - página 2 - 1108033, observamos que o vencedor ofertou uma pickup movida a diesel.

g) Desta forma, entendemos que as compras governamentais devem se pautar pelos mais recentes normativos de gestão socioambientais existentes, contudo, entendemos também, que deve ser observado a aplicação a que se pretende do objeto e a oferta de produtos do mercado. Diante disso e de todos os argumentos apresentados acima, de que o veículo movido à diesel é o mais indicado para o tipo de utilização que ocorre neste TRE/PE, **entendemos que deve ser mantida a especificação dos objetos constantes desse ETP, ou seja, veículos movidos a diesel**, caso contrário corremos o risco de inviabilizar o certame (no caso de especificar veículos elétricos ou movidos a gásnatural ou movidos a biodiesel), ou de adquirir veículos menos eficientes em termos de consumo e rota de fuga, valor de revenda, oferta de torque, autonomia (no caso de de especificar veículos flex). Se não fosse assim, as aquisições acima realizadas não teriam como ocorrer, e observem que foram bastante recentes.

h) Visando dar cobertura ambiental à sugestão de manutenção das condições atuais do ETP, ou seja, da aquisição de veículos movidos a diesel, sugerimos, por fim, que seja substituída a sugestão da AGS "*Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 191; Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41)*", pelo item 12.2.2 do Edital do Ministério da Defesa - 1108554, transcrito abaixo, ou por outro critério socioambiental adicional contido no capítulo 12. deste Edital, uma vez que o mesmo não inviabilizou a aquisição de veículos a diesel pelo Ministério da Defesa :

"12.2.2. *Atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 403/2008, nº433/2011, e legislação correlata.*" - "

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLIC).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos se classificam na **ND 52.52 - Veículos de Tração Mecânica** possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
---	--

Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros <i>(descrever a modalidade)</i>	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Após análise pela Equipe de Planejamento, optou-se pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico Convencional, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação correlata pelos motivos abaixo:

- O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.187.647,16 (um milhão, cento e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) . Logo, a modalidade de contratação por meio de Pregão Eletrônico se mostra a opção adequada para o caso em epígrafe.
- Ademais, os bens a serem adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade ao final do certame o que não justificaria a adoção do Sistema de Registro de Preços e consequentemente a manutenção, por 12 (doze) meses, de uma Ata de Registro de Preços para tais itens. Seria, portanto, não vantajoso e até antieconômico para o TRE-PE e para o mercado.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Não se aplica.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

A exigência da **cor branca** para os veículos de serviço e da **cor preta** para os veículos de representação se justifica pela necessidade de manter a padronização da frota do TRE-PE.

3.4.3. Necessidade de Garantia

O prazo de garantia do veículo deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus ao Tribunal. **A equipe de planejamento verificou junto aos fornecedores que essa condição é usual ao mercado automotivo.**

Haverá necessidade de elaboração de contrato.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

3.4.4.1 A contratada fica obrigada a prestação do serviço de assistência técnica para o veículo novo durante todo o período de garantia oferecido, em concessionária credenciada local:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso de inexistência da comprovação, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante citando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica.

3.4.4.2 A exigência de Assistência técnica, preferencialmente, local se deve pelos seguintes argumentos:

- Garantir que os veículos estejam em pleno funcionamento durante toda a sua vida útil: Com a assistência técnica local, é possível realizar a manutenção preventiva dos veículos de forma regular e adequada, prolongando a sua vida útil e evitando problemas técnicos que possam comprometer o seu desempenho. Isso garante que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, aumentando a eficiência e reduzindo os custos de manutenção.
- Garantia de um atendimento mais ágil e eficiente em casos de manutenção corretiva: Ao contar com uma equipe técnica local, é possível solucionar problemas técnicos de forma mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e maximizando a disponibilidade dos serviços. Isso é essencial para garantir que os veículos estejam sempre em pleno funcionamento e prontos para atender às necessidades do TRE-PE.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os veículos novos deverão ser entregues, **emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal**, na Seção de Transportes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal - de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, **em até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

3.5. Parcelamento do Objeto

Para os itens a serem adquiridos:

Não haverá necessidade de agrupar os itens, ou seja, eles deverão ser licitados de forma autônoma. Justifica-se o pedido pelo seguinte motivo:

- Valor unitário estimado de cada item:** O valor unitário estimado de cada item se mostra competitivo, tendo amplo número de fornecedores aptos para participação em certame.
- Variação de Preços e Condições de Mercado:** Os preços e as condições de mercado para diferentes tipos de veículos podem variar significativamente. Não agrupar os veículos permite que a organização licitante negocie condições específicas para cada tipo de veículo, buscando obter os melhores preços e termos contratuais para cada categoria.
- Promoção da Concorrência:** A não agrupação de diferentes tipos de veículos promove a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada categoria, aumentando a competição e incentivando a oferta de propostas mais competitivas e inovadoras.
- Agilidade na Contratação:** Parcelar o objeto pode acelerar o processo de contratação, especialmente quando há urgência no fornecimento desses materiais. Neste caso, tratam-se de veículos necessários à utilização nas eleições municipais de 2024.

Para os itens a serem alienados:

- A razão para agrupar veículos similares é pautada na eficiência e economia de recursos. Ao criar grupos para alienação de veículos semelhantes, simplifica-se a avaliação, documentação e gestão, tornando os processos mais ágeis e econômicos. Esses grupos de veículos serão utilizados como abatimento na compra de veículos novos, o que incentivará a participação dos licitantes e gerar economia para a entidade responsável pela alienação. Em resumo, o agrupamento de veículos similares para alienação otimiza o tempo e os custos da licitação, beneficiando todos os envolvidos no processo.

3.6. Adjudicação do Objeto

3.6.1 O Critério de Julgamento deverá ser o de **menor preço global por item**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos. O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

3.6.2 Para todos os itens, haja vista a utilização de veículos usados como parte do pagamento (alienação), utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$VP \text{ (Valor da Proposta)} = \text{Valor do(s) veículo(s) novo(s)} - \text{valor do(s) veículo(s) usado(s)}$$

Ou seja: o valor da **proposta**, que será utilizado como critério de adjudicação, será o valor **líquido** da expressão aritmética acima, não será o valor dos veículos novos. Já o valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

3.7. Formalização da Contratação

A presente contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual. As condições de vigência do contrato será informada quando da elaboração do Termo de Referência.

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de aquisição de material permanente, ou seja, despesa de investimento classificada na ND 52.52 - Veículos de Tração Mecânica.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Sérgio Costa Andrade	sergio.andrade@tre-pe.jus.br	SETRANS	(81) 3194-9367
Integrante Técnico	Sérgio Costa Andrade	sergio.andrade@tre-pe.jus.br	SETRANS	(81) 3194-9367
Integrante Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9337

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Será informada quando da elaboração do Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Contratação deserta/fracassada	Continuidade dos altos custos de manutenção, menor segurança, alto risco de falhas mecânicas	1	3	3	Acompanhamento do processo de aquisição em todas suas fases até a efetiva entrega do material ao TRE-PE.	Durante todo o processo de aquisição.	SETRANS e SECC
Falha na especificação do objeto a contratar	Inexistência de bem no mercado com as especificações descritas	1	3	3	Identificação das possíveis causas do evento. Ajustes nos instrumentos formais da contratação.	Durante de planejamento e seleção de fornecedores	SETRANS e SECC

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X uma vez que:
 - o Ele não se aplica à esta contratação uma vez que por ser uma aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores ou capacitação para fiscalização do contrato por exemplo.

6. Anexos

Relatório Conclusivo com comparativo entre o custo da manutenção da utilização da frota própria e o custo de locação de frota de veículos (2195588)

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 04/09/2024, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 04/09/2024, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO**, **Chefe de Seção**, em 04/09/2024, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688672** e o código CRC **7DE1B9B5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

1.1.1 - Descrição dos Materiais a serem Adquiridos:

Item	Descrição do Item	Natureza da Despesa	CATMAT	UNIDADE
1	Veículo do tipo minivan/SUV compacto com as seguintes características: • Cor branca de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou 2024/2025; • Flex (movido a gasolina e/ou etanol); • 04 (quatro) portas; • Motor turbo ou aspirado; • potência mínima: Etanol = 111CV / Gasolina = 106CV; • Torque mínimo 16,2 kgfm; • Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos; • alarme antifurto perimétrico; • Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS; • Central multimídia compatível com sistemas Android e IOS; e/ou equipamento de som com entrada USB originais de fábrica instalados pela montadora; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiros; • Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros; • Capacidade de carga de 475 litros; • Entre-eixos de 2.620mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei.	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	471056 Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.3 L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima De 100 CV, Capacidade Tanque Combustível: Mínimo De 48 L, Capacidade Porta-Mala: Mínima 280 Lts L, Quantidade Passageiro: 5 , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal , Opcionais: Alarme E Protetor De Câter , Cor: Branca , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica MATERIAL Unidade Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.	UN

	Garantia mínima de 3 (três) anos. 52.52 - Veículos de Tração Mecânica			
2	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) médio com as seguintes características: - Ano de fabricação/modelo 2024/2025; - Cor preta; - Movido à gasolina ou gasolina/etanol (flex); 04 (quatro) portas; - potência mínima de 165CV; - Torque mínimo de 20,8 kgfm; - Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; - Direção com assistência elétrica ou hidráulica; - Ar condicionado digital e automático; - Vidros, travas e retrovisores elétricos; - alarme antifurto perimétrico; - Bancos com revestimento em couro; - Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD. - Sensores de estacionamento traseiros; - Câmera traseira para manobras; - Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série; - Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista e mais 04 passageiros); - Airbag para motorista e passageiros; - Capacidade do tanque de combustível de 47 litros no mínimo; - Capacidade de carga mínima de 440 litros; - Entre eixos de 2.607mm; - Pneus 225/50 R18 - Equipado com jogo de tapetes em borracha/carpete, além de todos os itens de segurança determinados por lei. - Garantia mínima de 3 (três) anos.	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	606202 Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicomcombustível Cilindrada Mínima: 1.300 CM3 Potência Mínima Motor: 170 CV Capacidade Passageiro: 5 Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica Tipo Tração: 4x2 Carga Útil: 650 KG Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio Capacidade Tanque Combustível: 45 L Quantidade Portas: 4 Acessórios: Puxador De Reboque Removível Transmissão: Automática. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.	UN
3	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) com as seguintes características: - Ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou 2024/2025; - Cor preta; - Tração 4x4; - Movido à Diesel; 04 (quatro) portas; - Motor turbo diesel de 2.4 litros no mínimo; - potência mínima de 177CV; - Torque mínimo de 43,9 kgfm; - Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades; - Direção com assistência elétrica; - Ar condicionado digital e automático;	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	469936 Automóvel Tipo Motor: Mínimo 2.5 L Quantidade Portas: 4 UN Tipo Combustível: Diesel Potência: 175 CV Quantidade Passageiro: 5 UN Tipo Câmbio: Automático Modelo: Suv Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal Cor: Preta Características Adicionais: Com Cubículo, Tração 4 X 4 Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.	UN

	• Vidros, travas e retrovisores elétricos; • alarme antifurto perimétrico; • Bancos com revestimento em couro; • Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD. • Sensores de estacionamento traseiros e dianteiros; • Câmera traseira para manobras; • Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série com GPS; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiros; • Capacidade do tanque de combustível de 68 litros no mínimo; • Capacidade de carga mínima de 586kg; • Entre-eixos de 2.745mm; • Pneus 265/60 R18 • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. • Garantia mínima de 3 (três) anos.			
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 1.187.647,16 (um milhão, cento e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)			

Observações:

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 23/07/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.1.2 - Descrição dos Materiais a serem Alienados

Item para qual o valor será utilizado	VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1	Space Fox 1.6	KJA-2B46	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 159.695 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z9D4206333 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 25.029,92 .
	Space Fox 1.6	PGT-3055	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 101.310 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca

			Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z7E4038306 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 26.835,28.
	Space Fox 1.6	PGT-2G65	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 127.034 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z6E4038314 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 27.378,48.
	Space Fox 1.6	PGT-2I55	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 148.294 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z5E4038448 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 27.321,88.
	Space Fox 1.6	PGT-2I95	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 155.695 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z1E4038821 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 27.304,08.
	Space Fox 1.6	PGT-5086	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 128.884 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BWPB45Z6E4039205 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 27.373,28.
2	Renault Fluence 2.0	PEK-6897	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013 Quilometragem em 01/04/2024 = 98.923 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 8A1LZBW26DL466800 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 24.280,87
	Peugeot 408 2.0	PDQ-8H43	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2015 Quilometragem em 01/04/2024 = 56.349 km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 8AD4DRFJUFG022400

13/01/25, 10:01SEI/TRE-PE - 2688673 - TR - Aquisição de Materiais

			O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 33.560,29 .
3	GM Trailblazer 2.8	PGX-0834	Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2017 Quilometragem em 01/04/2024 = 129.284km Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca Combustível: gasolina/etanol Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player Itens do veículo: direção hidráulica Chassi: 9BG156MK0HC438436 O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos i O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 120.083,59 .
Valor Total para abater do valor total da aquisição dos veículos novos			

- O valor de R\$ 161.242,92 referente ao primeiro grupo de veículos será dado como pagamento para o item 1;
- O valor de R\$ 57.841,16 referente ao segundo grupo de veículos será dado como pagamento para o item 2;
- O valor de R\$ 120.083,59 referente ao terceiro grupo de veículos será dado como pagamento para o item 3;

1.1.2.1 – Os veículos que serão alienados como parte do pagamento ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação dos mesmos, no período entre a data da publicação do edital no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP), até um dia útil anterior à data do certame.

1.1.2.2 – Endereço e horário para realização de vistoria (veículos usados): Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE; de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

1.1.2.3 - Para agendamento de vistorias (veículos usados), contatar a Seção de Transportes do TRE/PE, no período das 8h às 13h, de segunda a sexta, através dos telefones (81) 3194-9366 e 3194-9367.

1.1.3 - Conforme determina o art. 10, do Decreto n.º 9.373/2018, a avaliação dos usados foi realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS criada através da Portaria 613/2024 2654269

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

1.2.1 - O prazo de vigência da presente contratação terá início na data de publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término em 31 de dezembro de 2024.

1.2.2 - O prazo de execução do objeto desta aquisição (entrega do objeto) será de 90 (noventa) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, conforme **subitem 6.2** do Termo de Referência.

1.2.3 - O contrato poderá vir a ser estendido mediante prévia solicitação, com as devidas justificativas, sob pena de descumprimento contratual passível de aplicação de sanções.

1.2.4 - O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.2.5 - A vigência contratual irá se exaurir com o recebimento do objeto licitado e consequente pagamento, permanecendo tão somente as obrigações decorrentes da garantia.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Após pesquisa de preços conduzidas pela Equipe de Planejamento da Contratação e conforme diretrizes trazidas pela IN nº 65/2021, chegou-se ao valor estimado total de **R\$ 1.187.647,16 (um milhão, cento e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)** para os veículos novos.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos que encontra-se pormenorizada nos tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do ETP - doc. 2665757.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste Termo de Referência, especialmente:

- a) condições de habilitação (tópico 3.4);
- b) condições da proposta (tópico 5.1);
- c) critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).

3.1. Forma de Aquisição

Conforme tópicos 3.2 e 3.3 do ETP - doc. 2665757, a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico Convencional sob a égide da Lei 14.133/2021:

- O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.187.647,16 (um milhão, cento e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**. Logo, a modalidade de contratação por meio de Pregão Eletrônico se mostra a opção adequada para o caso em epígrafe.
- Ademais, os bens a serem adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade ao final do certame o que não justificaria a adoção do Sistema de Registro de Preços e consequentemente a manutenção, por 12 (doze) meses, de uma Ata de Registro de Preços para tais itens. Seria, portanto, não vantajoso e até anti-econômico para o TRE-PE e para o mercado.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O Critério de Julgamento deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos. O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

Para todos os itens, haja vista a utilização de veículos usados como parte do pagamento (alienação), utilizar-se-á a seguinte fórmula:

VP (Valor da Proposta) = Valor do(s) veículo(s) novo(s) – valor do(s) veículo(s) usado(s)

Ou seja: o valor da proposta, que será utilizado como critério de adjudicação, será o valor líquido da expressão aritmética acima, não será o valor dos veículos novos. Já o valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Em virtude de a aquisição ser custo total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não cabe analisar a exclusividade de participação de ME ou EPP para o certame.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica.

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Habilitação econômico-financeira.

- 3.4.27. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação econômico-financeira:
- 3.4.27.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 3.4.27.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 3.4.29.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 3.4.27.2.2 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 3.4.27.2.3 os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.4.28 Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.4.29 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 3.4.30 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 3.4.31. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 3.4.32 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação, não inferior a 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo Agente de Contratação.
- 3.4.34. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- 3.4.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.4.36 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.38. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 3.4.38.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 3.4.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 3.4.39.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 3.4.40. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 3.4.40.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 3.4.40.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 3.4.41. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 3.4.41.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 3.4.41.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 3.4.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):
- 3.4.42.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 3.4.42.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 3.4.43. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Agente de Contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 3.4.44. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 3.4.40.1
- 3.4.45. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 3.4.46. Caso seja permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.4.46.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios

A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Falta de fornecedores consorciados na pesquisa de preços (Incisos IV, art. 5º, da IN 65/2021): Após uma pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores, não identificamos fornecedores consorciados como opções disponíveis para a aquisição de veículos. Isso indica que essas empresas podem não ser atores relevantes nesse mercado ou que não é uma prática comum no mercado automotivo.
- Falta de participantes consorciados em licitações semelhantes: Após realização de pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento da contratação e se utilizando dos parâmetros trazidos no Incisos I e II, art. 5º da IN 65/2021, não identificamos fornecedores consorciados como participantes ou vencedores de licitações.
- Ademais:
 - O objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
 - Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante para garantir o aumento de competitividade.
 - Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;

Portanto, a EPC com base nos critérios acima opina pela não participação de consórcios no certame.

Justificativa para o afastamento da participação de pessoas físicas

A restrição ou não participação direta de pessoas físicas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Ausência de capacidade financeira: A compra de veículos demanda um alto investimento financeiro. Pessoas físicas podem não dispor dos recursos necessários para competir nesse tipo de processo, o que poderia comprometer a execução do contrato.
- Ausência de capacidade técnica: A operação e manutenção de uma frota de veículos exigem conhecimentos específicos, garantia de qualidade e capacidade de suporte. Empresas ou entidades costumam possuir a estrutura e o conhecimento técnico necessários para atender a esses requisitos, algo que pode ser limitado para uma pessoa física.
- Garantias e responsabilidades: Nas licitações de veículos, são comuns exigências como garantias de performance, capacidade de entrega e suporte pós-venda. Empresas ou entidades têm maior facilidade para oferecer essas garantias do que pessoas físicas, dada sua natureza jurídica e recursos disponíveis.

Portanto, a EPC com base nos critérios acima opina pela não participação de pessoas físicas no certame.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc.2628390

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor previsto para o SEQ 179 do PCA 2023 é de R\$ 361.450,26 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) e, portanto, insuficiente para efetuar a aquisição. Sendo assim, procedemos com a solicitação de pedido de acréscimo de valor de despesa que foi devidamente aprovado pelo COGEST (Ata de Reunião nº 19/2024 - doc. 2656912).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material permanente, ou seja, despesa de investimento classificada na ND 52.52 - Veículos de Tração Mecânica.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO GLOBAL DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1.1.1 deste TR.
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- A licitante classificada em primeiro lugar para o item deverá apresentar catálogo original do objeto ou indicar site do fabricante/marca do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste TR para análise do integrante demandante SETRANS durante o certame.
 - Na hipótese de indicação de site, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que o participante identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

- Na hipótese de apresentação de catálogo, este deverá ser entregue por e-mail através do endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br com as seguintes informações: **nome da empresa, número do item cotado, número do pregão e indicação do produto cotado**;
- Caso a descrição do catálogo esteja incompleta, a empresa deverá apresentar uma declaração contendo as demais especificações técnicas, complementando o catálogo e demonstrando que o objeto atende ao que está sendo solicitado.
- O catálogo ou a indicação do *site* deverá ser fornecido no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Agente de Contratação às licitantes, através de *chat*.
- A participante melhor classificada deverá apresentar, sob pena de não-aceitação:
 - O Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22 de dezembro /21 e legislação correlata. Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Agente de Contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no [Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#)).
 - Vide FTE-Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.
 - A cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética.
- A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

5.2. Parcelamento do Objeto

A Equipe de Planejamento e Contratação decidiu por não agrupar os itens, pelos seguintes motivos:

- Garantir uma concorrência mais ampla e a aquisição de produtos que atendam às necessidades específicas da instituição.
- Cada fabricante tem especialização em determinados tipos de veículos.
- Ao dividir a licitação em itens específicos, o Tribunal permite que fabricantes especializados participem apenas nos itens onde possuem competitividade, assegurando a qualidade dos veículos adquiridos.
- Se todos os veículos fossem agrupados em um único grupo, isso restringiria a concorrência, pois muitos fornecedores não possuem toda a gama de modelos necessários, favorecendo apenas alguns grandes fornecedores e possivelmente elevando os preços.
- A compra parcelada permite uma avaliação mais criteriosa das propostas, otimiza os recursos públicos e promove maior competitividade, resultando em melhores condições de compra para o Tribunal.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis: Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos: Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos

5.4.2 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

5.4.3 Critérios Ambientais

5.4.3.1 Gerais:

- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5.4.3.2 Específicos a serem inseridos no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

- O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:
 - A cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.
 - O Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22 de dezembro /21 e legislação correlata. Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.

- A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Agente de Contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
- Vide FTE-Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

5.4.3 Critérios específicos incluídos na especificação do objeto:

- **Só será admitida a oferta de veículo automotor:**
 - Para o item 1, que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
 - Para o item 2, tendo em vista que o atual mercado de sedãs médios restringe-se a apenas dois veículos - Toyota Corolla, que é flex, e Nissan Sentra, que é movido exclusivamente à gasolina - admitir-se-á que os veículos utilizem combustível renovável etanol, mediante tecnologia flex, ou somente combustível fóssil gasolina, assegurando, dessa forma, a participação no certame do automóvel da Nissan, não cerceando, assim, a competição a um único fornecedor;

5.4.4 Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

5.4.6 Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia do veículo deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses, contados do **recebimento definitivo**, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus ao Tribunal. **A equipe de planejamento verificou junto aos fornecedores que essa condição é usual ao mercado automotivo.**

A contratada ficará obrigada a prestação do serviço de assistência técnica para o veículo novo durante todo o período de garantia oferecido, em concessionária credenciada situada localmente:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso de inexistência da comprovação, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante citando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica.

A exigência de Assistência técnica, preferencialmente, local se deve pelos seguintes argumentos:

- Garantir que os veículos estejam em pleno funcionamento durante toda a sua vida útil: Com a assistência técnica local, é possível realizar a manutenção preventiva dos veículos de forma regular e adequada, prolongando a sua vida útil e evitando problemas técnicos que possam comprometer o seu desempenho. Isso garante que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, aumentando a eficiência e reduzindo os custos de manutenção.
- Garantia de um atendimento mais ágil e eficiente em casos de manutenção corretiva: Ao contar com uma equipe técnica local, é possível solucionar problemas técnicos de forma mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e maximizando a disponibilidade dos serviços. Isso é essencial para garantir que os veículos estejam sempre em pleno funcionamento e prontos para atender às necessidades do TRE-PE.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- Os veículos novos deverão ser entregues emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal, na Seção de Transportes (SETRANS) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal - de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos telefones (81) 3194-9330/9334/9336/9337/9338/9339 ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Os veículos serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta bem como das informações contidas na nota fiscal.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante e técnico (caso haja), e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.
 - Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o Edital e da proposta, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos veículos novos no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- Entregar os veículos emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal em nome do **Contratante**, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela **Contratada**, que deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do “Seguro Total Carro Zero”;
 - **O Contratante é isento do pagamento do IPVA e da taxa de bombeiros.**
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Apresentar garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para o **Contratante**, não podendo ser inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contada do efetivo recebimento do objeto.

- Assinar o Termo de Responsabilidade no momento da entrega, pelo Tribunal, dos veículos usados à Contratada.
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso).
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Solicitar a substituição do(s) veículo(s) se no período de **30 (trinta) dias** corridos apresentar(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;
 - No prazo de substituição acima previsto, deverá ser colocado, pela **Contratada**, outro(s) veículo(s) com as mesmas características, à disposição do **Contratante**;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal demandante, técnico (caso haja) e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor da Nota de Empenho	Sérgio Costa Andrade	(81) 3194-9367	sergio.andrade@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal Administrativo: Luis Fernando Cavalcanti Costa	(81) 3194-9338	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br
	Fiscal Demandante: Rodrigo Cordeiro Duarte	(81) 3194-9367	rodrigo.duarte@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e tres centavos)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{100} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{100} \rightarrow I = 0,0001644$

		365 365
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - REAJUSTE:

- Em atendimento ao disposto no § 3.º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, indicamos como índice de reajuste de preço do objeto o IPCA.

7.2.2 - ADITAMENTO:

Não será possível a realização de aditamento.

8. Informações Complementares

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
 - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - Advertência, nos termos do art. 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” acima (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS), bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” acima (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

Infração	Descrição	GRAU
----------	-----------	------

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar os materiais com atraso não superior a 20 (vinte) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicação de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5	Entregar os materiais com atraso superior a 20 (vinte) e não superior 40 (quarenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar os materiais com atraso superior a 40 (quarenta) e não superior 60 (sessenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar os materiais com atraso superior a 60 (sessenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega dos materiais.	5
9	Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

- A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação enviada pelo CONTRATANTE (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do CONTRATANTE.
- A aplicação das sanções previstas neste contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. Anexos

Não se aplica

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 04/09/2024, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 04/09/2024, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO**, **Chefe de Seção**, em 04/09/2024, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688673** e o código CRC **87702AC9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 64/2024**Processo SEI n.º 0006596-39.2024.6.17.8000****Pregão n.º 90056/2024 - Eletrônico****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
- TRE/PE, E A AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: **AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.304/0001-23, com endereço na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, n.º 2215, Espinheiro, Recife/PE, neste ato representada por sua Procuradora Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, inscrita no CPF/MF n. 018.**0**4-**, portadora da Carteira de Identidade n. 4**4**3 SSP/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (doc. sei n. 2722096).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 27/09/2024, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e na Proposta da **Contratada**

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO II do Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pela execução do objeto, o valor total de R\$ 608.820,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte reais), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (R\$)	Valor Total com a alienação dos usados (R\$)	Valor Total para a Aquisição (R\$)
2	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) médio com as seguintes características: - Ano de fabricação/modelo 2024/2025; - Cor preta;	198.190,58	02	396.381,16	57.841,16	338.540,00

- Movido à gasolina ou gasolina/etanol (flex);
- 04 (quatro) portas;
- potência mínima de 165CV;
- Torque mínimo de 20,8 kgfm;
- Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades;
- Direção com assistência elétrica ou hidráulica;
- Ar condicionado digital e automático;
- Vidros, travas e retrovisores elétricos;
- alarme antifurto perimétrico;
- Bancos com revestimento em couro;
- Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD.
- Sensores de estacionamento traseiros;
- Câmera traseira para manobras;
- Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série;

	• Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista e mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiros; • Capacidade do tanque de combustível de 47 litros no mínimo; • Capacidade de carga mínima de 440 litros; • Entre eixos de 2.607mm; • Pneus 225/50 R18 • Equipado com jogo de tapetes em borracha/carpete, além de todos os itens de segurança determinados por lei. • Garantia mínima de 3 (três) anos.					
3	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) com as seguintes características: • Ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou 2024/2025; • Cor preta; • Tração 4x4; • Movido à Diesel; • 04 (quatro) portas;	390.363,59	01	390.363,59	120.083,59	270.280,00

- Motor turbo diesel de 2.4 litros no mínimo;
- potência mínima de 177CV;
- Torque mínimo de 43,9 kgfm;
- Câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades;
- Direção com assistência elétrica;
- Ar condicionado digital e automático;
- Vidros, travas e retrovisores elétricos;
- alarme antifurto perimétrico;
- Bancos com revestimento em couro;
- Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas ABS e EBD.
- Sensores de estacionamento traseiros e dianteiros;
- Câmera traseira para manobras;
- Central multimídia, compatível com sistemas Android e IOS, de série com GPS;
- Capacidade para transportar 05

	(cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiros; • Capacidade do tanque de combustível de 68 litros no mínimo; • Capacidade de carga mínima de 586kg; • Entre-eixos de 2.745mm; • Pneus 265/60 R18 • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. • Garantia mínima de 3 (três) anos.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação (R\$) 608.820,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte reais)

Parágrafo único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quinto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Sexto - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Oitavo - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Parágrafo Nono - O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 29/05/2024, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II do Edital);
- II - verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no Termo de Referência (ANEXO II do Edital);
- IV - comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - solicitar a substituição do(s) veículo(s) se no período de 30 (trinta) dias corridos apresentar(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;
 - a) No prazo de substituição acima previsto, deverá ser disponibilizado, pela **Contratada**, outro(s) veículo(s) com as mesmas características, à disposição da **Contratante**;
- VI - efetuar o pagamento nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

Parágrafo único - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I - fornecer o objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), bem como as oferecidas em sua proposta;

II - recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

III - entregar os veículos emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal em nome da **Contratante**, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela **Contratada**, a qual deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do “Seguro Total Carro Zero”;

IV – tomar ciência de que a **Contratante** é isenta do pagamento do IPVA e da taxa de bombeiros;

V - apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

VI – apresentar garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**, cujo prazo deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), observado o seguinte:

a) prevalecerá, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

b) os materiais deverão estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

VII - comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII - responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato;

IX - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XI - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “3.6. Critérios de Sustentabilidade”, do Termo de Referência (Anexo II do Edital);

XII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XIII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XIV - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XV - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

XVI - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

XVII - assinar Termo de Responsabilidade no momento da entrega, pelo Tribunal, dos veículos usados à **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#));

IV) Multa:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **Contratante**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:
 - d.1) Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação

2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

d.2) Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar os materiais com atraso não superior a 20 (vinte) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5	Entregar os materiais com atraso superior a 20 (vinte) e não superior 40 (quarenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar os materiais com atraso superior a 40 (quarenta) e não superior 60 (sessenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar os materiais com atraso superior a 60 (sessenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega dos materiais.	5
9	Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer	5

	outro movo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Contratante.	2

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167661

Natureza da Despesa: 449052

Nota de Empenho: 2024NE765, de 02/10/2024

Valor do Empenho: R\$ 608.820,00 (seiscentos e oito mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações

repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **Contratada** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

CONTRATANTE - UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CONTRATADA - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira

Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 04/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2731183** e o código CRC **A2E892FF**.